



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Processo Licitatório n° 006/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 004/2010

Tipo: Menor Preço por Lote

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS., conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....

Cidade: Estado:.....

Telefone:..... Fax:

E-mail:

Pessoa para contato:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data: ____ / ____ /2010.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo Fax (31) 3689-3795.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 006/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 004/2010

Tipo: Menor Preço por Lote

- **OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCAIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.**, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 10/02/2010 a partir das 09:00
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
Dia 10/02/2010 às 09:30

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Auditório - 2º (andar) do Edifício-Sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 90 - Centro, Lagoa Santa/MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL:**
Pela internet, no site deste município, no endereço: www.lagoasanta.mg.gov.br e, também permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile, pelo telefone (31) 3689-3795.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 006/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 004/2010
Tipo: Menor Preço por Lote

ÍNDICE

1 - PREÂMBULO.....	4
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE.....	4
3 - OBJETO.....	5
4 - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	5
5 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6 - CREDENCIAMENTO.....	6
7 - APRESENTAÇÃO PROPOSTA COMERCIAL E DOC. HABILITAÇÃO.....	7
8 - PROPOSTA COMERCIAL.....	8
9 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10 - PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO.....	12
11 - IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.....	17
12 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	18
13 – CONTRATO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO.....	18
14 - PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	20
15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	23
ANEXO I.....	26
ANEXO II.....	39
ANEXO III.....	40
ANEXO IV.....	41
ANEXO V.....	42
ANEXO VI.....	43
ANEXO VII.....	44



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 006/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP n° 004/2010

1. PREÂMBULO

1.1. **O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais**, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria n° 445 de 04/01/2010, com endereço na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ/MF 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna pública a abertura do **Processo Licitatório n°006/2010**, na Modalidade de **Pregão Presencial RP n° 004/2010**, do **Tipo Menor Preço por Lote**, regido pela Lei Federal n° 10.520, de 17/7/2002, Decreto Municipal n° 907, de 06/02/2009, subsidiariamente pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda a legislação supramencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitações para consulta de quaisquer interessados.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo (as) Pregoeiro (as) da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG: a) Euvani Lindourar Pereira D’Avelar ou José Leopoldo Melo Corrêa ou Josimara Machado Diniz ou Ladislau Saraiva Gonçalves ou Renata de Sena Ribeiro b) Demais membros constituirão a Equipe de Apoio: Ana Carolina Soares Paes, André Luiz Fernandes, Carla Lucilene da Silva Júlio, Cleanderson de Paula Silva, Cristina Pereira Carvalho Nascimento, Daniele Batista dos Santos, Déa Junia do Nascimento, Douglas de Souza Barbosa, Eduarda Carolina de Avelar, Fabiana Ferreira da Silva, Ilce Lacerda Teodoro, Juliana Gonçalves Pontes, Maria Aparecida Pires de Moura, Maria da Glória Maia Souza, Mayra Silva Barcelos, Monique Duarte Coelho, Raquel Rodrigues Melo de Oliveira, Raul Bruno Mariano, Rosiane Gonçalves de Lima, Sandra da Silva Moura, Tatiane Cristina da Silva Marcelino e Tatyanna de Paula Wiertel Fonseca Lage, todos designados pela Portaria n° 445 de 04/01/2010.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

3. OBJETO

- 3.1. Constitui objeto do presente Pregão Presencial LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS., conforme mencionado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.**

4. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no 2º andar do Edifício-Sede, no horário de 12 às 18 horas, ao custo de R\$17,49 (dezessete reais e quarenta e nove centavos) – R\$ 10,00 para as cópias reprográficas + R\$ 7,49 da taxa de expediente, nos termos do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Cadastro, das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 4.3. Ficam isentos do custo da cópia reprográfica os licitantes que retirarem o edital pela internet (www.lagoasanta.mg.gov.br).

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que atendam a todas as condições de habilitação estabelecidas neste instrumento convocatório.
- 5.2. Participarão da Sessão Oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.
- 5.3. **Não poderá participar da presente licitação empresa:**



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.3.1. Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - 5.3.2 Em consórcio;
 - 5.3.3 Com falência declarada, em liquidação judicial ou extra-judicial;
 - 5.3.4 Que tenha funcionário ou membro da Administração do Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa/MG, mesmo subcontratado, como dirigente, acionista detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, controlador ou responsável técnico.
- 5.4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. CREDENCIAMENTO

- 6.1. Horário de credenciamento: De 09:00 às 09:30 do dia **10/02/2010**.
- 6.2. Os representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário designado, devidamente munidos de: carteira de identidade ou documento legal equivalente, documento que o credencie a participar deste certame – **procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida**, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.
- 6.3. **No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.**
- 6.4. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 6.5. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 6.3 e 6.4 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.
- 6.6. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **ANEXO III** e, se não o fizer, deverá conter todos os dados informativos necessários ao credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.7. Apresentar Declaração dos interessados ou seus representantes de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação; ao teor do que dispõe o art. 4.º, inciso VII, da Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, a qual deverá ser entregue no ato do credenciamento, podendo obedecer ao modelo do **ANEXO V** e, se não o fizer, deverá conter todos dados informativos necessários.
- 6.8. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art.3º da Lei complementar nº123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do §4 deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de **ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**
- 6.8.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
- 6.9. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.
- 6.10. Não será permitida a participação do mesmo representante para mais de uma empresa.
- 6.11. **ATENÇÃO: As microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem a declaração do subitem 6.7 estão obrigadas a se identificarem por sua sigla respectiva (ME ou EPP), a figurar em destaque nos envelopes de conformidade, HABILITAÇÃO E PROPOSTA.**

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos de Habilitação e os da Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis, sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, respectivamente, as seguintes informações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2010
Pregão Presencial RP Nº 004/2010

“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2010
Pregão Presencial RP Nº 004/2010

“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

8. PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1. A proposta comercial deverá ser apresentada, visando a facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, nos moldes do modelo constante do **ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL** deste edital, em uma única via, preferencialmente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do proponente ou procurador com poderes específicos para o ato, indicado em instrumento público ou particular, devendo estar rubricadas todas as suas folhas, contendo os seguintes elementos:
 - 8.1.1. Descrição do objeto, conforme especificações constantes no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**, deste edital;
 - 8.1.2 **Preço unitário e total do Lote;**
- 8.2. É vedada a imposição de condições ou apresentação de opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um único preço para cada item licitado.
- 8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.4. O preço deverá ser cotado considerando-se a entrega do objeto no local(is) determinado(s) no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, de acordo com as especificações e quantitativos constantes da Ordem de Serviço expedida pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.

- 8.5. **Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do País, em numeral, com 04 (quatro) casas decimais para os itens 05 e 06 do Lote 1, os demais deverão utilizar para formulação das propostas comerciais 02 (duas) casas decimais.**
- 8.6. A proposta Comercial terá validade por, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7. Toda a especificação estabelecida para o objeto neste Edital será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua PROPOSTA COMERCIAL.
- 8.8. O encaminhamento da proposta comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas neste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens abaixo:

- 9.2. ***Habilitação Jurídica***

- 9.2.1. Registro comercial, no caso de empresário individual;
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- 9.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estarem traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.2.4 Em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

Obs.: Os documentos relacionados nos subitens 9.2.1 a 9.2.3 não precisarão constar no envelope “Documentos de Habilitação”, se já tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira

9.3.1. Certidão negativa de pedido de falência, recuperação judicial ou extrajudicial e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.4. Regularidade Fiscal

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, atualizada;

9.4.2 Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (site: www.caixa.gov.br);

9.4.3 Certidão Negativa de Débito do INSS (site: www.mpas.gov.br), observando-se a finalidade para a qual foi emitida;

9.4.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal do Brasil (site: www.receita.fazenda.gov.br), nos termos do Decreto Federal nº. 5.586/2006;

9.4.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

9.4.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante: Certidão Negativa de Débitos Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

9.4.7 Declaração do licitante demonstrando a regularidade no cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente, conforme dispõe o art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal, e para fins do disposto no art. 1º da Lei Federal n.º 9.854, de 27/10/1999, combinado com o art. 1.º do Decreto Federal n.º 4.358, de 05/9/2002, e no objetivo de cumprir a exigência do Inciso V, do Artigo 27 da Lei n.º. 8.666, de 21/6/1993, conforme modelo sugerido no **ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO**.

9.5. **Regularidade Técnica:**

9.5.1. Atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, registrado no CREA, comprovando que prestaram ou prestam a outras empresas serviços de porte igual ou superior ao demandado por esta Prefeitura.

9.6. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

9.7. A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela Equipe de Apoio do Pregão.

9.8. **Para efeito de validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 06 (seis) meses contados a partir da data de sua expedição.**

9.9. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

9.10. As autenticações somente serão feitas pela Equipe de Apoio ao Pregoeiro mediante cotejo da cópia com o original.

9.11. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido neste título, **não poderão**, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.13. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante.
- 9.14. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original for substituído por cópia reprográfica autenticada.

10. PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

- 10.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

10.2. Classificação das Propostas Comerciais

- 10.2.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

- 10.2.2 O Pregoeiro classificará para a próxima etapa a proposta de MENOR PREÇO e todas aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores possam ofertar lances verbais.

- 10.2.3 No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuações iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

- 10.2.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o nº do CNPJ e endereço respectivo.

- 10.2.5 Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

- 10.2.6 Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 10.2.7 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 10.2.8 As cópias simples deverão estar obrigatoriamente acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio.
- 10.2.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no **Pregão**.
- 10.2.10 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Pregão** deverá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 10.2.11 ou da Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.2.11 No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, a Equipe de Apoio, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.

10.2.12 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

10.2.12.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverão apresentar a declaração, conforme modelo do Anexo VI.

- a) No caso de micro-empresa, declaração de que aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); Anexo VI.
- b) No caso das empresas de pequeno porte, declaração de que aufera, em cada ano calendário, receita bruta superior a R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais). Anexo VI
- c) No caso de micro-empresa ou empresa de pequeno porte com início de atividade no ano calendário corrente, declaração de que não se enquadra na hipótese do § 10 do art 3º da LC 123/2006.
- d) Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do art. 3º da LC 123/2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.2.12.2 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

- a) Nos termos dos artigos 42 e 43 da LC nº 123/2006, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 9.4 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.2.12.2, “alínea b”, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- d) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa, ou empresa de pequeno porte.

10.2.12.3 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.2.12.2, “alínea d”, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.2.12.2, “alínea c”, na ordem classificatória, para o exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 10.2.12.2, “alínea b”;

- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.2.12.2, “alínea d”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 10.2.12.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea “d” deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) **A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.**
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

10.3. Lances Verbais

10.3.1. Aos licitantes que tiverem suas propostas classificadas, será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar pelo autor da proposta classificada de maior preço, e assim sucessivamente até o autor da proposta de menor preço.

10.3.2 Se, antes de iniciada a etapa de lances verbais, verifica-se que duas ou mais propostas ficaram empatadas em absoluta igualdade de condições, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

10.3.3 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.4. Julgamento

- 10.4.1. O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item**.
- 10.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor nela discriminados, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.4.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
- 10.4.4 Havendo apenas uma única oferta, desde que atenda a todos os termos do edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 10.4.5 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 10.4.6 Constatado o atendimento pleno das exigências, será declarado o licitante vencedor, e ausente a manifestação da intenção de recorrer por qualquer interessado, ser-lhe-á adjudicado o objeto proposto.
- 10.4.7 Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.
- 10.4.8 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido melhor preço.
- 10.4.9 Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 10.4.10 Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes julgados desclassificados os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

11 IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 11.1. Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de **02 (dois)** dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, devendo ser entregue diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h as 18h..
- 11.2 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões pelo **prazo comum** de igual número de dias, que começará a correr do término do prazo do recorrente para juntada de suas razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 11.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 11.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 11.6 Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:
- 11.6.1 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, aos cuidados do Pregoeiro, no **prazo de 03 (três) dias úteis**, conforme estabelecido neste Título;
- 11.6.2 Ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei Federal 8.666/93;
- 11.6.3 Ser apresentado em uma via original, datilografada ou processada por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

folhas e assinado pelo **representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.

11.6.4 A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregue diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua São João, 290, Centro, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 18h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.

11.6.5 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6.6 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos desta Prefeitura e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

12 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A adjudicação do objeto licitado será feita por **Menor Preço por Lote** observado o disposto no subitem 10.4.1 do Título 10.

12.2 Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

12.3 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente, ao mesmo tempo, adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13 DO CONTRATO E RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

13.1 A Ata de registro de preço será pelo período de **12 meses**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art.14 e §§ 15 e 16 do Art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009.

13.2 Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do CONTRATO, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 13.2.1 Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.2.2 As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.3 O Setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração através do Departamento da Tecnologia da Informação, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.4 O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Administração por meio do Departamento de Tecnologia da Informação, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste edital, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.5 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- 13.6 A Locadora se obriga a instalar, objeto deste Edital, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata.
- 13.7 A locatária fornecerá à Locadora um Termo de Recebimento Provisório na ocasião em que se efetivar a aludida instalação.
- 13.8 A locadora deverá apresentar, no ato da instalação, um documento do fabricante ou representante do mesmo, comprovando que o equipamento é novo, não remanufaturado e se encontra em linha de produção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.9 A locatária se responsabilizará pelo preparo das instalações elétricas quando necessário.
- 13.10 O termo de recebimento definitivo será emitido após conclusão dos testes e aprovação dos equipamentos, cujos procedimentos deverão ser concluídos no máximo de 10(dez) dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório.
- 13.11 Na hipótese de os itens entregues/instalados apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnico-funcionais mínimas exigidas será facultada a contratada rejeitá-los no todo ou em parte, conferindo à Locadora o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetivação da entrega e instalação nos termos acordados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ou mesmo rescisão.
- 13.12 As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante serão de responsabilidade da contratada.
- 13.13 No caso de haver a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento, as despesas correrão por conta da contratada.
- 13.14 Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

14 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 A(s) dotação(ões) orçamentária(s) para o exercício de 2010, destinada(s) ao pagamento do objeto licitado está(ão) prevista(s) e indicada(s) no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, sob o(s) seguinte(s) número(s):

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
50	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00
85	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
141	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.39.00
161	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
178	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
277	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
302	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
325	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
351	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
359	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
364	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
377	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
400	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
656	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

- 14.2 A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.
- 14.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda em até de 30 (trinta) dias, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços.
- 14.4 Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.5 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 14.6 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

15 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 15.2 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:
- 15.2.1 Advertência, que será aplicada sempre por escrito
 - 15.2.2 Multas;
 - 15.2.3 Suspensão temporária do direito de licitar
 - 15.2.4 Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;
- 15.3 A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.
- 15.4 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- 15.5 O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

15.6 As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item 15.2.2, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

15.7 EXTENSÃO DAS PENALIDADES

15.7.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

15.7.1.1 Retardarem a execução do processo;

15.7.1.2 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;

15.7.1.3 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,

15.7.1.4 Não mantiverem a proposta.

15.8 Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

15.9 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

16 DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 Anexo I – Termo de Referência - Especificação do Objeto;

16.1.2 Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

16.1.3 Anexo III – Modelo de Carta de Credenciamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.1.4 Anexo IV - Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho;
- 16.1.5 Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Cumprimento aos Requisitos da Habilitação.
- 16.1.6 Anexo VI – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de pequeno Porte
- 16.1.7 Anexo VII – Minuta da ARP.
- 16.2 A licitante é responsável pela veracidade, fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 16.3 Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 16.4 A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.
- 16.5 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se o original for substituído por cópia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desclassificados e envelopes “Proposta Comercial” de licitantes inabilitados.
- 16.6 Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 16.7 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 16.8 Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação das cópias simples que deverão estar obrigatoriamente, acompanhada dos documentos originais para conferência do Pregoeiro ou Equipe de Apoio.
- 16.9 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.
- 16.10 A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.
- 16.11 As decisões do Presidente da Comissão de Licitação e do Pregoeiro serão publicadas no Jornal "Minas Gerais"- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e divulgadas no site www.lagoasanta.mg.gov.br.
- 16.12 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Lagoa Santa revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 16.13 Município de Lagoa Santa poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 16.14 Para atender a seus interesses, o Município de Lagoa Santa reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.15 Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser feitos através do e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br e/ou via fac-símile (31) 3689-3795.
- 16.16 Fica eleito o foro da Comarca de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Lagoa Santa, em 26 de janeiro de 2010.

EUVANI LINDOURAR PEREIRA D'AVELAR
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS.

Processo Licitatório n° 006/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP n° 004/2010
Vigência: 12 (doze) meses.
Tipo: Menor Preço por Lote

LOTE 01 – Multifuncionais Laser			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	444	Meses	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO I Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Locação de Multifuncional laser, A4, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">o Velocidade de 17 páginas por minuto;o Alimentador automático de originais para até 50 folhas;o Fax integrado;o Ampliação e redução, zoom de 50% a 200%;o Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas;o Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas;o Vidro de exposição e gaveta para papéis até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente);o Impressão laser em preto e branco;o Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;o Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício;o Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento;o Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;o Resolução de impressão até 600 x 600 dpi;o Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;o Scanner P&B e colorido;o Memória RAM de 64MB;o Contador eletrônico de cópias e impressões;o Fonte de alimentação de 110/127 V - 60Hz;o Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²;o Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;o Capacidade mensal para 10.000 páginas;o Cópias múltiplas de 01 a 99;o Toner com capacidade mínima de 6.000 cópias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

02	240	Meses	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO II Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Locação de Multifuncional laser, A4, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">o Velocidade de 21 páginas por minuto;o Alimentador automático de originais para até 50 folhas;o Fax integrado;o Ampliação e redução, zoom de 50% a 200%;o Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas;o Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas;o Vidro de exposição e gaveta para papéis até tamanho Ofício (216 x 356mm, aproximadamente);o Impressão laser em preto e branco;o Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;o Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho Ofício;o Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento;o Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;o Resolução de impressão até 600 x 600 dpio Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;o Scanner P&B e colorido;o Memória RAM de 64MB;o Contador eletrônico de cópias e impressões;o Fonte de alimentação de 110/127 V - 60Hz;o Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²;o Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;o Capacidade mensal para 20.000 páginas;o Cópias múltiplas de 01 a 99;o Toner com capacidade mínima de 8.000 cópias.
03	120	Meses	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO III Impressora Laser Multifuncional Monocromática. Locação de Multifuncional laser, A3, monocromática, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">o Velocidade de 33 páginas por minuto;o Alimentador automático de originais para até 100 folhas;o Fax integrado;o Ampliação e redução, zoom de 25% a 400%;o Gaveta de alimentação de papéis para 500 folhas;o Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas;o Vidro de exposição e gaveta para papéis até tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente);o Impressão laser em preto e branco;o Frente e verso automático para impressão/cópia/fax;o Suporte às mídias: papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3;o Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento;o Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<p>/ Windows 7, Linux e Mac;</p> <ul style="list-style-type: none">o Resolução de impressão até 600 x 600 dpio Resolução de scanner até 600 x 600 dpi;o Scanner P&B e colorido;o Memória RAM de 512MB;o Contador eletrônico de cópias e impressões;o Fonte de alimentação de 110/127V-60Hz e/ou de 220/240V-60Hz;o Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²;o Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;o Capacidade mensal para 40.000 páginas;o Cópias múltiplas de 01 a 99;o Toner com capacidade mínima de 30.000 cópias.
04	36	Meses	<p>LOCACAO DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAL MODELO IV Impressora Laser Multifuncional Colorida. Locação de Multifuncional laser, A3, colorida, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none">o Velocidade de 20 páginas por minuto;o Alimentador automático de originais para até 50 folhas;o Ampliação e redução, zoom de 5% a 400%;o Gaveta de alimentação de papéis para 250 folhas;o Bandeja de alimentação externa com capacidade para 50 folhas;o Vidro de exposição e gaveta para papéis em tamanho A3 (297 x 420mm, aproximadamente);o Impressão laser em cores;o Frente e verso automático;o Suporte mídias tipo papel plano, envelopes, etiquetas e transparências até tamanho A3;o Interface USB 2.0 e Rede Ethernet 10/100 Base TX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento;o Sistema operacional Windows 2000 / Windows XP / Windows Vista / Windows 7, Linux e Mac;o Resolução de impressão de 1200 x 1200 dpi;o Resolução de cópia de 600 x 600 dpi;o Resolução de scanner de 600 x 600 dpi;o Scanner P&B e colorido;o Memória RAM de 512MB;o Contadores eletrônicos de cópias independentes para coloridas e monocromáticas;o Fonte de alimentação de 110/127V-60Hz e/ou de 220/240V-60Hz;o Possibilidade do uso de papel com gramatura até 155 g/m²;o Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;o Capacidade mensal para 10.000 páginas;o Cópias múltiplas de 01 a 99;o Toner Preto com capacidade mínima de 6.000 cópias;o Toners Magenta, Ciano e Amarelo com capacidade mínima de 5.500 cópias.
05	360.000	UN	<p>COPIAS/IMPRESSOES ANUAIS Impressões/Cópias coloridas por mês.</p>



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

06	8.124.000	UN	COPIAS/IMPRESSOES ANUAIS Impressões/Cópias monocromáticas por mês.
----	-----------	----	--

LOTE 02 – Autoenvelopadora			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	12	Meses	LOCACAO DE ENVELOPADORA - AUTOENVELOPADORA Locação de Autoenvelopadora automática, com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">o Dobra folhas impressas em envelopes nos formatos Simplex ou Duplex;o Dobra, cola e serrilha automaticamente;o Sistema mecânico para alimentar uma folha de cada vez;o Bandeja de entrada com duas guias laterais;o Abastecimento sem interrupção do trabalho;o Aplicador de cola automático à base de água;o Reservatório de cola com acesso lateral;o Serrilhas duplas ou quádruplas, ajustáveis;o Sistema de dobra com canais móveis;o Formatos de papel carta, A4, Ofício I e Ofício II;o Com suprimento de cola para 20.000 envelopes/mês.

LOTE 03 – Grande Formato			
ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	12	Meses	LOCACAO DE IMPRESSORAS DE GRANDE FORMATO Impressora de Grande Formato Laser Monocromática. Locação Impressora de grande formato Laser Monocromática com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none">o Resolução de impressão de, no mínimo, 600 x 600 pontos por polegadas;o Alimentação de papel por folhas ou por rolo, com corte automático da impressão;o Velocidade de impressão de, no mínimo, 2 ppm A0 / 2,37 metros por minuto;o Capacidade mensal mínima de 100 metros lineares/mês;o Interface USB 2.0 (ou superior) e Rede Ethernet 10/100 BaseTX (ou superior) instaladas, seja padrão ou opcional do equipamento;o Compatível, no mínimo, com o sistema operacional Windows XP;o Com, pelo menos, 512MB de Memória RAM instalada;o Contador eletrônico de impressões em Metros lineares;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			<ul style="list-style-type: none">o Fonte de alimentação de 110/127V-60Hz e/ou de 220/240V-60Hz;o Modo de economia de energia: Certificado Energy Star;o Toner Preto com capacidade mínima de 50 metros lineares.
02	1.200	MT	IMPRESSAO LINEAR Metros lineares de impressão monocromática por mês

1 - O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA IRÁ TRABALHAR COM:

- 1.1. no caso das Multifuncionais Laser, o valor fixo por página impressa, independente da quantidade de suprimentos consumidos e da quantidade de páginas impressas;
- 1.2. no caso da Impressora de Grande Formato, o valor fixo por metro linear impresso, independente da quantidade de suprimentos consumidos e da quantidade de metros impressos.

2. O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO MEDIANTE MEDIÇÃO MENSAL A SER APURADA DE MODO QUE SERÁ RESULTADO:

- 2.1. no caso das Multifuncionais Laser monocromáticas, do somatório do valor devido pelas impressões/cópias apuradas com o valor fixo da locação do equipamento.
- 2.2. no caso das Multifuncionais Laser coloridas, do somatório do valor devido pelas impressões/copias coloridas apuradas, do valor devido pelas impressões/copias monocromáticas apuradas e do valor fixo da locação do equipamento.
- 2.3. no caso da Impressora de grande formato, do somatório do valor devido pelos metros lineares impressos apurados e do valor fixo da locação do equipamento.
- 2.4. no caso da Autoenvelopadora, o valor fixo da locação do equipamento.
- 2.5. o Município de Lagoa Santa não se obriga a atingir os quantitativos mensais estimados de cópias/impressões ou de metros lineares.

3. DA INSTALAÇÃO

3.1. Os equipamentos serão instalados, em sua maioria, nos locais explicitados na relação a seguir, após emissão da respectiva Ordem de Serviço, entretanto, poderão ser instalados mais de um equipamento num mesmo local ou em outros locais – repartições que não apresentavam demanda ou ainda não instituídas –, conforme necessidade da Administração.

SETOR	SECRETÁRIA	MODELO
EXECUÇÃO FISCAL	SEASJU	MULTIFUNCIONAL MODELO I
JURÍDICO	SEASJU	MULTIFUNCIONAL MODELO II
CADASTRO TÉCN. E IMOBILIÁRIO	SEFA	MULTIFUNCIONAL MODELO II
CONTABILIDADE	SEFA	MULTIFUNCIONAL MODELO II



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR	SECRETÁRIA	MODELO
DIVIDA ATIVA	SEFA	MULTIFUNCIONAL MODELO II
ISSQN	SEFA	MULTIFUNCIONAL MODELO II
MEIO AMBIENTE	SEMA	MULTIFUNCIONAL MODELO I
ADMINISTRAÇÃO	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO IV
ALMOXARIFADO CENTRAL	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO I
ARQUIVO	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO III
COMPRAS	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO II
COMUNICAÇÃO	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO IV
PESSOAL	SEMAD	AUTOENVELOPADORA
PESSOAL	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO III
POLICIA MILITAR	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO I
PREVICIDADE	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO I
PROTOCOLO	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO I
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO	SEMAD	MULTIFUNCIONAL MODELO II
CRECHE MENINO JESUS	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
CRECHE N. SRA. DE BELÉM	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. ANTÔNIO DE CASTRO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. CEL. PEDRO VIEIRA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. DE LAPINHA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. DONA ARAMITA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. DONA MARIA AUGUSTA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. DONA MARUCAS	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. DONA NANA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. DONA SANTINHA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. DR. LUND	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. DR. LUND	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO III
E. M. HERCULANO LIBERATO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. HERCULANO LIBERATO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO III
E. M. MÉRCIA MARGARIDA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. MESSIAS PINTO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. NILZA VIEIRA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. ODETE VALADARES	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
E. M. PROFESSOR MELO TEIXEIRA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO II
E. M. PROFESSOR MELO TEIXEIRA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO III
E. M. PROFESSORA CLAUDOMIRA	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO III
SEC. DE EDUCAÇÃO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO III
SEC. DE EDUCAÇÃO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO IV
UAB / CONVÊNIO EDUCAÇÃO	SEMED	MULTIFUNCIONAL MODELO I
POLIESPORTIVO	SEMESP	MULTIFUNCIONAL MODELO I
SEC. DE OBRAS	SEOS	IMPRESSORA DE GRANDE FORMATO
SEC. DE OBRAS	SEOS	MULTIFUNCIONAL MODELO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

SETOR	SECRETÁRIA	MODELO
TRANSLAGO	SEOS	MULTIFUNCIONAL MODELO I
PROTOCOLO	SEPLAN	MULTIFUNCIONAL MODELO I
CAPS I	SESA	MULTIFUNCIONAL MODELO I
FUNDO MUN. DE SAÚDE	SESA	MULTIFUNCIONAL MODELO II
GERENCIAS REGIONAIS DE SAÚDE	SESA	MULTIFUNCIONAL MODELO I
LABORATÓRIO	SESA	MULTIFUNCIONAL MODELO I
SEC. DE SAÚDE	SESA	MULTIFUNCIONAL MODELO I
SEC. DE SAÚDE	SESA	MULTIFUNCIONAL MODELO III
SEC. DE TURISMO	SETURC	MULTIFUNCIONAL MODELO I
C.R.A.S.	SMDS	MULTIFUNCIONAL MODELO I
CASA DOS CONSELHOS	SMDS	MULTIFUNCIONAL MODELO I
CONSELHO TUTELAR	SMDS	MULTIFUNCIONAL MODELO I
PROJETOS / SEC. DE SOCIAL	SMDS	MULTIFUNCIONAL MODELO I
SEC. DE SOCIAL	SMDS	MULTIFUNCIONAL MODELO II

3.2. A Locadora se obriga a instalar, objeto deste Registro de Preços, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (dias) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG. Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata.

3.3. A Locatária fornecerá à Locadora um Termo de Recebimento Provisório na ocasião em que se efetivar a aludida instalação.

3.4. A Locadora deverá apresentar, no ato da instalação, um documento do fabricante ou representante do mesmo, comprovando que o equipamento é novo, não remanufaturado e se encontra em linha de produção.

3.5. A Locatária se responsabilizará pelo preparo das instalações elétricas quando necessário.

3.6. O termo de recebimento definitivo será emitido após conclusão dos testes e aprovação dos equipamentos, cujos procedimentos deverão ser concluídos no máximo de 10(dez) dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório.

3.7. Na hipótese de os itens entregues/instalados apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnico-funcionais mínimas exigidas será facultada a Locatária rejeitá-los no todo ou em parte, conferindo à Locadora o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetivação da entrega e instalação nos termos acordados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ou mesmo rescisão.

3.8. As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Locatária serão de responsabilidade da Locadora.

3.9. No caso de haver a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento, as despesas correrão por conta da Locadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. Os serviços contratados através deste Registro de Preços serão prestados diretamente por profissionais do estabelecimento da Locadora.

4.2. Para os efeitos deste Projeto, consideram-se profissionais do próprio estabelecimento contratado aqueles que tenham vínculo empregatício com a Locadora.

4.3. A locadora deverá possuir escritório ou sede na região metropolitana de Belo Horizonte/MG, afim de que o atendimento aos chamados da locatária sejam realizados o mais rápido possível.

4.3.1. A locadora deverá informar seus e-mails e telefones para contato, principalmente, aqueles através dos quais a locatária abrirá os chamados para solução de problemas ocasionalmente apresentados pelos equipamentos.

4.3.2. Os chamados serão preferencialmente abertos via e-mail seguido de contato telefônico, pois, esta forma facilita o registro da data e hora de abertura dos chamados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

5.1. Instalar todos os equipamentos, objeto deste Registro de Preços, nos locais indicados e em perfeitas condições de uso no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

5.1.1. As despesas com transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela Locatária serão de responsabilidade da Locadora.

5.2. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva ou troca/reposição de insumos que se fizerem necessários, exceto papel, nos dias úteis durante o horário comercial (das 08:00 às 18:00 horas), afim de manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, quando solicitado, ocasião em que deverá:

a) Limpar, regular, ajustar e lubrificar a máquina e realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais da mesma, ao menor sinal de necessidade;

b) Substituir e consertar todas as peças que apresentarem defeito e desgaste pelo uso normal do equipamento;

c) Refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas neste Projeto Básico.

5.2.1. Realizar manutenção preventiva a cada 2 (dois) meses, devendo a primeira, manutenção preventiva, ser executada 2 (dois) meses após a data de instalação do equipamento sob pena de suspensão do pagamento das mensalidades subsequentes.

5.3. A Locadora atenderá aos chamados da Locatária, seja para reposição de insumos ou para manutenção corretiva ou preventiva, num prazo máximo de:

a) 04 (quatro) horas corridas, no caso das Impressoras Multifuncionais;

b) 08 (oito) horas corridas, no caso da Autoenvelopadora e da Impressora de Grande Formato.

5.3.1. Emitir relatório da assistência prestada, ao encerramento ou suspensão do atendimento ao chamado da Locatária que será assinado por representante da Locatária



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

caso verifique que o problema foi solucionado ou se conste no relatório que o mesmo será retomado no dia útil subsequente entre as 8:00 e 11:00 (ou outro momento, devido ao horário de funcionamento da repartição envolvida).

5.3.2. O tempo máximo para a solução do problema comunicado é de 08 (oito) horas úteis, contadas a partir do início do atendimento técnico, cujo horário deverá ser controlado pelo Fiscal designado pela Locatária para vistoriar os serviços.

5.3.2.1. O campo data/hora reservado para registro do horário de início de atendimento será preenchido pelo Fiscal designado pela Locatária, na chegada do técnico designado ao local em que se encontra o equipamento que apresenta mal-funcionamento.

5.3.2.2. Define-se como “tempo de atendimento ao chamado” o período compreendido entre o horário da notificação do problema (abertura do chamado) feito pela Locatária e o horário de chegada do técnico ao local do atendimento, bem como é contado dentro do horário comercial (das 08:00 às 18:00).

5.3.2.3. Define-se como “Tempo de solução do problema”, ao período compreendido entre o horário de chegada do técnico ao local de atendimento e o horário de conclusão do chamando com solução do problema, devidamente controlados pelo Fiscal designado pela Locatária para vistoriar os serviços.

5.3.2.4. Entende-se por “Solução do problema”, a identificação e adoção de medidas corretivas implementadas para sanar o problema que provocou a abertura do chamado, bem como de outros problemas, identificados durante a visita, que derivaram do problema notificado.

5.4. Caso a Locadora não termine o reparo do equipamento no prazo estabelecido nos subitens acima e representantes das partes constatarem que a utilização do equipamento é inviável, a Locadora deverá substituí-lo em até 02 (dois) dias úteis – contados da data de abertura do chamado, por outro de sua propriedade, com características iguais ou superiores, por um período máximo de 30 dias. Caso o equipamento original não possa ser reparado e reinstalado a Locadora deverá substituí-lo por um novo de acordo com o contratado originalmente.

5.4.1. Parcela do valor locatício será descontada do valor devido para cada dia útil em que o equipamento ficar sem utilização, seja pela demora no início do atendimento ou na sua conclusão; a parcela a ser descontada resulta da divisão do valor locatício mensal do equipamento pelo número de dias úteis nacionais do respectivo mês, seguida da multiplicação pelo número de dias úteis nacionais em que o equipamento ficou indisponível.

5.4.2. Ocorrido o fato descrito no item 5.4, e a Locadora recusar-se a substituir o equipamento será entendido como falta grave.

5.5. O profissional da Locadora, ao concluir o atendimento dos chamados da Locatária – seja para manutenção corretiva, seja ao executar a manutenção preventiva –, registrará no relatório os procedimentos adotados durante o atendimento, que será assinado por representante da Locatária, após verificação de regularidade de funcionamento do equipamento, devendo uma via desse relatório ser entregue ao fiscal do contrato.

5.5.1. Entende-se por “Conclusão do chamado”, o término do trabalho realizado pela empresa Locadora, solucionando definitivamente o problema relatado no chamado, inclusive, para os casos em que houver a necessidade de substituição do equipamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.6. Designar representante para atuar junto ao Município de Lagoa Santa e à fiscalização da Locatária para tratar de assuntos relacionados aos serviços prestados, com especificações dos limites de seu poder de decisão imediata.

5.6.1. A Locatária não se responsabilizará por eventuais contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Projeto Básico.

5.7. Substituir qualquer executor do serviço, a critério do Município de Lagoa Santa, não podendo haver interrupção de sua prestação, devendo a Locadora providenciar a substituição para o atendimento ao chamado seguinte.

5.8. Responder pelas perdas e danos causados por seus empregados, ainda que involuntariamente, às instalações do prédio, mobiliário, máquinas, equipamentos e demais bens do Município de Lagoa Santa, ou de propriedade de terceiros sob responsabilidade do Município de Lagoa Santa, durante a execução do serviço, reparando ou substituindo os referidos bens por outros semelhantes, no prazo de até 10 (dez) dias após decisão final, garantido o contraditório e a ampla defesa.

5.9. Prover seus funcionários com equipamentos de proteção adequados à execução do serviço, objeto desta contratação.

5.10. Responder por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço.

5.11. Fornecer **insumos originais**, exceto papel, na prestação dos serviços.

5.11.1. Caso o desatendimento do item 5.11. ocasione a paralisação do equipamento, será descontada parcela do valor locatício mensal por dia útil nacional de paralisação do equipamento, na forma definida no item 5.4.1.

5.12. Manter, no mínimo, uma unidade reserva de suprimento de toner, em conformidade com o item 5.11, a qual deverá ser entregue junto a cada equipamento no ato de sua instalação e reposta quando do início de sua utilização, de modo que, todo equipamento tenha duas unidades de suprimento, sendo uma em uso e outra em reserva.

5.13. Repor, sem ônus para o Município, os suprimentos da Impressora inutilizados devido a defeito de fábrica do cartucho ou recipiente de seu armazenamento ou devido a dano causado por mal funcionamento do equipamento ao cartucho ou recipiente de seu armazenamento. Salvo caso se verifique que o suprimento foi inutilizado devido a conduta de empregado do Município de Lagoa Santa ou preposto devidamente constituído que contrarie as orientações de uso do equipamento ou de armazenamento do suprimento dadas pela Locadora.

5.14. Realizar o serviço objeto da presente licitação com equipamentos e insumos de qualidade, assim como com profissionais qualificados e nos prazos previstos.

5.15. Responder por todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os serviços e produtos fornecidos.

5.16. Refazer, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido todos os serviços rejeitados pela fiscalização da Locatária.

5.17. Atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização da Locatária, inerentes ao objeto da contratação.

5.18. Manter, durante a prestação dos serviços, as mesmas condições da habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5.19. Assumir todos os encargos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: mão-de-obra para manutenção preventiva e corretiva das máquinas, transportes, fretes, ferramentas, peças e acessórios, inclusive de consumo (cilindro, toner, revelador e demais que se fizerem necessários), excetuando-se apenas o papel destinado à produção de impressões ou cópias.

5.20. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços, salvo com expressa autorização do Município de Lagoa Santa.

5.21. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços e efetua-los de acordo com as especificações constantes na proposta comercial, nas instruções do Projeto Básico e do instrumento convocatório e seus anexos.

5.22. Relatar à fiscalização da Locatária, toda e qualquer irregularidade observada nos equipamentos, bem como em sua utilização.

5.23. Responder administrativa, civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Locatária e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de prestação dos serviços.

5.24. Apresentar relação com endereços, telefones, fax, nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas nas localidades onde foram instalados os equipamentos.

5.25. Fornecer treinamento a servidores designados pela Locatária para operar os equipamentos, bem como fornecer suporte, via telefone, para tirar dúvidas quanto sua utilização.

5.26. A Locadora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Registro de Preços.

5.27. A Locadora guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Locatária ou obtidos em razão da prestação dos serviços, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante ou após a vigência da presente Ata de Registro de Preços.

5.28. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Locadora relativos aos serviços prestados serão de exclusiva propriedade da Locatária, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a expressa e prévia autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2. Comunicar à Locadora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Projeto Básico, prazo para corrigi-la.

6.3. Proporcionar à Locadora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.4. Prestar aos funcionários da Locadora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços apurados.
- 6.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da Ata de Registro de Preços.
- 6.7. Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
- 6.8. Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- 6.9. Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças ou do equipamento se entender necessário à eficiente prestação dos serviços.
- 6.10. Cumprir rigorosamente a orientação da Locadora, no tocante à utilização dos equipamentos.
- 6.11. Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da Locadora.
- 6.12. Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para efetuar os atendimentos aos chamados da Locatária e de manutenção preventiva ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos, bem como, para realizar a medição da produção.
- 6.13. Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.
- 6.14. Aplicar à Locadora as sanções regulamentares e contratuais.

7. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Locatária, devidamente designado em cumprimento ao disposto no artigo 67 e 73 a 76 da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

8. PARÂMETROS PARA MEDIÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE CONTROLE

8.1. No caso das Multifuncionais Lasers, será realizada mensalmente, sempre no último dia útil, a apuração das quantidades de impressão/cópias emitidas bem como dos metros lineares impressos, que serão verificadas por meio de dispositivos automáticos instalados nos próprios equipamentos.

8.1.1. Deverá ser emitido, em duas vias, um cartão de leitura, ou documento semelhante (em papel ou em arquivo eletrônico), em que fiquem registradas as quantidades emitidas, dos quais a fiscalização da Locatária manterá cópia.

8.2. Na manutenção preventiva, prestada a cada período de 2 meses e na manutenção corretiva, o representante da Locadora, depois de concluído o serviço, emitirá um relatório de atendimento ou documento semelhante, em duas vias, em que fiquem registrados os serviços efetuados e as peças substituídas, se houver, e entregará uma



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

via para o fiscal da Locatária (podendo esta via ser uma cópia do original, preferencialmente em arquivo eletrônico – digitalizada).

8.3. Os serviços prestados pela contratada serão dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, por meio de mão de obra técnica especializada.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Será celebrada Ata de Registro de Preços de acordo com as normas estabelecidas no Decreto Municipal nº 605/2006, Decreto Municipal nº 907/2009, Decreto Federal nº 3.931/2001, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório n° 006/2010
Pregão Presencial RP n° 004/2010

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado, e declaramos que:

- O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital.

LOTE XXXXXX

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,____ (por extenso).						

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ/MF N°: 00.000.000/0000-00 TELEFONE/FAX:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.

LOCAL E DATA:

(assinatura e identificação)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório n° 006/2010
Pregão Presencial RP n° 004/2010

PROCURAÇÃO

A (nome da EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o n° 00.000.000/0000-00, com sede no endereço _____, neste ato representada pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, pelo presente instrumento, credencia procurador(es) o(a) Senhor(a) _(nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil), (Profissão e endereço) _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado (ou de forma genérica para licitações em geral), o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da EMPRESA, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, rubricar documentos, assinar atas, contratos e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo dará por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.3** deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório n° 006/2010
Pregão Presencial RP n° 004/2010

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob no nº. _____, representada neste ato por seu procurador *in fine* assinado, devido ao interesse em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo objeto é LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 006/2010
Pregão Presencial RP nº 004/2010

A (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0001-00, com sede no endereço: _____, representada neste ato pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, na condição de interessada em participar da licitação em epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo indicado, cujo objeto trata-se da LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS., promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob penas da Lei, QUE CUMPRE EM SUA PLENITUDE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório nº 006/2010
Modalidade: Pregão Presencial RP nº 004/2010

A (NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA) _____,
inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.000.000/0000-00, por intermédio de seu representante
legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº
_____ e CPF nº 000.000.000-00, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da Lei, que sua empresa se enquadra como
_____, e cumpre os termos da legislação vigente, artigos 3º e
42º a 49º da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06, não possuindo nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do §4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

(Assinatura do Representante da Empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

Ata de Registro de Preços nº ____ /20__

Processo Licitatório nº 006/2010

Modalidade: Pregão Presencial RP 004/2010

Vigência : 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o Município de Lagoa Santa/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469.0001-56, sediado na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. Rogério César de Matos Avelar**, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado as empresas: **XXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXX e XXXXXXXXXXXX CONTRATADAS**, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

DO OBJETO

Cláusula 1ª. Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO: IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS E AUTOENVELOPADORA PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS. (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do **Anexo I** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Serviços.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento da Tecnologia da Informação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

DA OBRIGAÇÃO DE SERVIÇOS

Cláusula 3ª. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a **CONTRATADA** estará obrigada a fornecer à **CONTRATANTE**, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Serviços, o objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 4ª. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de Serviços, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os serviços objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes serviços por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução do presente contrato de Serviços.

DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 6ª. A Ordem de Serviços, que será considerada como um contrato de Serviços acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos serviços a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma dos Serviços da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

Cláusula 7ª. Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Serviços quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Serviços será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Serviços, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de Serviços.

Cláusula 9ª. Os preços unitários dos serviços do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 12ª. A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

Cláusula 13ª. O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada Serviços realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviços será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos serviços fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de relatório de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado o disposto na cláusula 50 desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÕES

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$____,____ (por extenso), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Ficha	Dotação
34	02.01.02.04.131.0008.2002.3.3.90.39.00
43	02.02.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
50	02.02.01.04.122.0005.2004.3.3.90.39.00
85	02.02.05.06.181.0022.2016.3.3.90.39.00
91	02.03.01.04.122.0007.2003.3.3.90.39.00
109	02.04.01.04.123.0010.2003.3.3.90.39.00
129	02.05.01.12.122.0005.2003.3.3.90.39.00
141	02.05.01.12.122.0030.2039.3.3.90.39.00
161	02.05.02.12.361.0014.2024.3.3.90.39.00
178	02.05.02.12.365.0014.2025.3.3.90.39.00
256	02.07.02.10.122.0019.2100.3.3.90.39.00
277	02.07.02.10.301.0015.2110.3.3.90.39.00
302	02.07.02.10.302.0016.2118.3.3.90.39.00
325	02.07.02.10.303.0015.2114.3.3.90.39.00
351	02.08.01.08.122.0005.2003.3.3.90.39.00
359	02.08.01.08.243.0005.2066.3.3.90.39.00
364	02.08.01.08.244.0005.2067.3.3.90.39.00
377	02.08.03.08.243.0023.2071.3.3.90.39.00
400	02.08.03.08.244.0023.2073.3.3.90.39.00
434	02.09.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
502	02.10.01.27.122.0005.2003.3.3.90.39.00
544	02.12.01.18.122.0005.2003.3.3.90.39.00
608	02.14.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00
656	02.14.04.26.782.0021.2093.3.3.90.39.00
678	02.15.01.04.122.0005.2003.3.3.90.39.00

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2010 correrão por conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA DO(S) SERVIÇO(S)



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 19^a. Aperfeiçoada a autorização de Serviços na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os serviços nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de serviços pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Serviços.

- a) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e conseqüente aceitação.
- b) **A Locadora se obriga a instalar, objeto deste Edital, nos locais indicados no Anexo I do Edital, que faz parte integrante deste documento, e em perfeitas condições de uso. Os equipamentos deverão ser instalados em perfeitas condições de funcionamento, de modo a permitir a sua utilização imediata.**
- c) A Locatária fornecerá à locadora um Termo de Recebimento Provisório na ocasião em que se efetivar a aludida instalação.
- d) A Locadora deverá apresentar, no ato da instalação, um documento do fabricante ou representante do mesmo, comprovando que o equipamento é novo, não remanufaturado e se encontra em linha de produção.
- e) A locatária se responsabilizará pelo preparo das instalações elétricas quando necessário.
- f) O termo de recebimento definitivo será emitido após conclusão dos testes e aprovação dos equipamentos, cujos procedimentos deverão ser concluídos no máximo de 10(dez) dias a contar da data de emissão do termo de recebimento provisório.
- g) Na hipótese de os itens entregues/instalados apresentarem-se em desacordo com as quantidades ou especificações técnico-funcionais mínimas exigidas será facultada a contratada rejeitá-los no todo ou em parte, conferindo à Locadora o prazo de 05(cinco) dias úteis para efetivação da entrega e instalação nos termos acordados, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis ou mesmo rescisão.
- h) As despesas de transporte, montagem e instalação dos equipamentos nos locais indicados pela contratante serão de responsabilidade da contratada.
- i) No caso de haver a necessidade de se instalar equipamento adicional, quer seja por acréscimo unilateral, quer seja em função da necessidade de substituição de equipamento, as despesas correrão por conta da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 20ª. A CONTRATADA deverá entregar o objeto em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, no horário comercial compreendido de 08:00 às 18:00 horas.

Cláusula 21ª. Os serviços serão requisitados mediante Ordem de Serviços, expedidas e assinadas pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 22ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) provisoriamente, por funcionários indicados pela CONTRATANTE, onde este avaliará a quantidade e qualidade dos serviços entregues.

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

Cláusula 23ª. O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

Cláusula 24ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da CONTRATADA, não oferecendo ônus a CONTRATANTE. **Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo estipulado no Anexo I do Edital que faz parte integrante deste documento, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.**

Cláusula 25ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 26ª. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na rua São João, 290, centro/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei nº 8666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

Cláusula 27ª. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Cláusula 28ª. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.

Cláusula 29ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de ____/____/____ a ____/____/____, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e art. 14 §§15 e16 do art. 9º do Decreto Municipal nº. 907 de 06/02/2009.

Cláusula 30ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

DOS DIREITOS DO MUNICÍPIO

Cláusula 31ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de definir a forma de Serviços desejada em cada aquisição e de receber os serviços dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Serviços firmado pelas partes contratantes;
- b) o direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- d) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Comunicar à Locadora qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto, fixando-lhe, quando não pactuado neste Projeto Básico, prazo para corrigí-la.
- f) Proporcionar à Locadora as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados.
- g) Prestar aos funcionários da Locadora todas as informações e esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados e indicar os locais onde os serviços serão executados.
- h) Efetuar os pagamentos devidos pelos serviços apurados.
- i) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à prestação dos serviços, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da Ata de Registro de Preços.
- j) Não efetuar modificações de qualquer natureza nos equipamentos.
- k) Autorizar a colocação de novas peças, exigidas em virtude de leis ou determinações das autoridades competentes.
- l) Autorizar a execução dos serviços ou substituições de peças ou do equipamento se entender necessário à eficiente prestação dos serviços.
- m) Cumprir rigorosamente a orientação da Locadora, no tocante à utilização dos equipamentos.
- n) Manter os equipamentos nos locais de instalação e não removê-los sem prévio consentimento por escrito da Locadora.
- o) Permitir o acesso de pessoal autorizado da Locadora para efetuar os atendimentos aos chamados da Locatária e de manutenção preventiva ou ainda para desligamento ou remoção dos mesmos, bem como, para realizar a medição da produção.
- p) Utilizar os equipamentos corretamente e não sublocar, ceder ou transferir a locação total ou parcialmente.
- q) Aplicar à Locadora as sanções regulamentares e contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 32^a. São obrigações da contratada, além de outros decorrentes da legislação vigente:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade dos serviços, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pela execução dos serviços e pelo transporte dos funcionários e do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Responsabilizar-se pela execução dos serviços licitados no edital, do estabelecimento da Contratada até o local determinado no Anexo I.
- f) manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- g) Responsabilizar-se por acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que o acidente se verifique em dependências onde se realizarão dos serviços;
- h) Providenciar a mão-de-obra qualificada e necessária à execução do objeto do contrato, fiscalizar e responsabilizar-se pelo perfeito cumprimento do objeto dos serviços, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pela Prefeitura.
- i) Responsabilizando-se por todas as despesas e encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, sinistro, transporte, armazenamento e outros resultantes da execução do objeto contratual.
- j) Apresentar os documentos de regularidade fiscal: Notas Fiscais/Faturas, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- k) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada, que não mereça a sua confiança ou embarace a fiscalização, ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.
- l) observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando o **CONTRATANTE** de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- m) dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- n) Dentro do prazo de vigência deste contrato, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados na Cláusula Primeira deste Contrato e no **ANEXO I** do Edital, conforme autorização do órgão requisitante;
- o) Cumprir as demais obrigações constantes no anexo I do Edital, que faz parte integrante deste documento;
- p) Na possibilidade do **não cumprimento** de quaisquer das condicionantes acima descritas por parte da contratada, esta se sujeitará às sanções administrativas previstas neste instrumento.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 33ª. São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) o direito de executar os serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelos serviços regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de Serviços já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) o direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) o direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) o direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Cláusula 34ª. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, (garantida defesa prévia) salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

Cláusula 35ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracterizarão descumprimento das obrigações assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito
- b) Multas;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar;
- d) Indenização à contratante da diferença de custo para a contratação de outro licitante;

Cláusula 36ª. A multa será aplicada à razão de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor total dos produtos em atraso, por dias de atraso na entrega dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Cláusula 37ª O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

Cláusula 38ª. O valor das multas aplicadas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos (NFS, faturas) que a Adjudicatária tiver com a Prefeitura. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, à Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar a data da sua aplicação, depois deste prazo será acrescido de juros de 1% ao mês, ou cobrado judicialmente, incluindo despesas de cobrança.

Cláusula 39ª. As sanções previstas na cláusula 35ª nas letras “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas cumulativamente, com a do item “b”, ou não, de acordo com a gravidade da infração, assegurada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato e, de 10 (dez) dias, para a hipótese de aplicações da declaração de inidoneidade.

Cláusula 40ª. EXTENSÃO DAS PENALIDADES

a) A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá também ser aplicada aqueles que:

- a.1) Retardarem a execução do processo;
- a.2) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com Administração;
- a.3) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, e,
- a.4) Não mantiverem a proposta.

Cláusula 41ª. Indenização à CONTRATANTE da diferença de custo para contratação de outro licitante.

Cláusula 42ª. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 43ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

- a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de Serviços aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Serviços para entrega dos serviços, ou não vier este a proceder à entrega dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

serviços dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de Serviços;

- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 44ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

Cláusula 45ª. A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 46ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de Serviços que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 47ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 004/2010, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula 48ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, execução dos serviços mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 49ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

Cláusula 50ª. A qualquer tempo será cabível o reequilíbrio - econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada no 1º andar da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado - o qual retroagirá à data do desequilíbrio - deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 51ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 52ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP n.º 004/2010 Processo Licitatório n.º 006/2010, regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal n.º 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, ___ de _____ de 20__.

Rogério César de Matos Avelar
Prefeito do Município de Lagoa Santa/MG

Contratada
Representante Legal da Contratada
Cargo e CPF

TESTEMUNHA 1
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00

TESTEMUNHA 2
Nome Completo e Legível
CPF/MF: 000.000.000-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. ___/20___, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 004/2010

Lote XXX

EMPRESA:						
CNPJ/MF:						
ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ _____,____ (por extenso).						